



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO LEGISLATIVO Nº022/95 DE 08 DE SETEMBRO DE 1995.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS EFEITOS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº001/95, PUBLICADA EM 08.08.95.

MARIOZAM PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no parágrafo único, Art. 28, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, aprovado por maioria absoluta de votos, em sessão ordinária realizada em 04.09.95, pela rejeição da Medida Provisória nº001/95 | -

D

E

C

R

E

T

A

Art. 1º. Cessam-se os efeitos da Medida Provisória nº001/95, publicada em 08.08.95, em decorrência da não conversão em lei pela Câmara Municipal.

Art. 2º. Destina-se 50% (cinquenta por cento) da carga horária do Professor a horas-atividades para planejamento, reciclagem, atualização, preparação de aulas, atividades extra-classe e outras atividades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. Ao presente Decreto Legislativo aplica-se o disposto na Lei Municipal nº227/92, de 29 de setembro de 1992, em vigor, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e sobre o quadro de classificação de cargos e dá outras providências, especialmente o Art. 17 e seus §§.

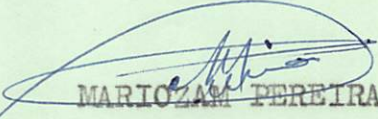


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data ' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 1995.


MARIZAM PEREIRA

Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal, publicado por' afixação no lugar de costume, data supra.

JOSÉ ROCHA DA SILVA

1º Secretário

